



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
Core-ES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo n. 30/2026

1. Introdução

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, dessa forma, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. Descrição da necessidade da contratação

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES, autarquia federal integrante do Sistema Confere/Cores, necessita promover o adequado planejamento para futura realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, com vistas à recomposição, estruturação e fortalecimento de seu quadro funcional.

A necessidade administrativa decorre da importância de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades institucionais do Conselho, abrangendo tanto as funções finalísticas relacionadas à fiscalização do exercício profissional quanto as atividades administrativas, jurídicas, contábeis, tecnológicas e de suporte indispensáveis ao funcionamento da entidade.

A demanda inicialmente identificada contempla a futura seleção de candidatos para os cargos de Advogado, Assistente Administrativo e Fiscal, todos para formação de cadastro de reserva, bem como para os cargos de Contador e Profissional de Tecnologia da Informação, com previsão de 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva para cada um desses dois últimos cargos. A previsão desses cargos evidencia a necessidade de fortalecimento de áreas estratégicas do Core-ES, especialmente aquelas relacionadas à conformidade jurídica, gestão administrativa, fiscalização profissional, execução contábil, orçamentária e financeira, além da sustentação tecnológica, manutenção de sistemas, infraestrutura e segurança da informação.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A realização de concurso público constitui medida necessária para viabilizar o ingresso regular de pessoal no quadro efetivo do Conselho, em observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção objetiva dos candidatos.

Trata-se de providência diretamente relacionada ao interesse público, na medida em que busca garantir que o Core-ES disponha de força de trabalho qualificada, selecionada mediante procedimento público e competitivo, apta a contribuir para a adequada prestação dos serviços institucionais e para o atendimento das demandas dos representantes comerciais, da sociedade e dos órgãos de controle.

A contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral do concurso público mostra-se necessária em razão da complexidade técnica, operacional e jurídica inerente a esse tipo de certame. A execução de concurso público envolve diversas etapas especializadas, tais como elaboração de edital, definição de cronograma, estruturação das inscrições, elaboração e aplicação de provas, correção, processamento de resultados, análise de recursos, atendimento aos candidatos, divulgação dos atos do certame, observância de normas de acessibilidade, adoção de mecanismos de segurança e apoio à homologação do resultado.

A execução direta dessas atividades pelo Core-ES poderia gerar riscos administrativos, operacionais e jurídicos, especialmente diante da necessidade de garantir sigilo, segurança, impessoalidade, transparência, padronização técnica e tratamento isonômico aos candidatos. Assim, a contratação de entidade especializada tende a conferir maior segurança ao procedimento seletivo, reduzir riscos de falhas na condução do certame e assegurar maior eficiência na obtenção do resultado pretendido.

A necessidade da contratação também se relaciona à conveniência de participação do Core-ES em procedimento compartilhado no âmbito do Sistema Confere/Cores, por meio da Intenção de Registro de Preços referente à Execução da Contratação SRP nº 926665 – 17/2026, conduzida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE, na condição de órgão gerenciador. O objeto informado pelo órgão gerenciador contempla o registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na prestação dos serviços técnicos necessários à execução integral de concursos públicos, com possibilidade de atendimento aos demais Cores interessados como órgãos participantes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com a natureza da necessidade identificada, por se tratar de contratação futura e eventual, condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária, à efetiva necessidade institucional e à verificação da vantajosidade no momento oportuno. A participação na IRP permite ao Core-ES preservar a possibilidade de contratação futura, sem impor obrigação imediata de contratar, ao mesmo tempo em que viabiliza planejamento prévio e racionalização administrativa.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Além disso, a participação em procedimento compartilhado pode favorecer a obtenção de ganhos de escala, a padronização de soluções entre os Conselhos Regionais integrantes do Sistema Confere/Cores, a economia processual e a redução de esforços administrativos decorrentes da condução isolada de procedimento licitatório próprio para objeto semelhante. Tal medida mostra-se alinhada ao dever de planejamento e à busca pela contratação mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao possibilitar que o Core-ES disponha de instrumento adequado para futura realização de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, o fortalecimento da capacidade administrativa e finalística do Conselho, a adequada prestação dos serviços públicos de fiscalização profissional e a observância das normas que regem as contratações públicas e o ingresso de pessoal na Administração Pública.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA 2026)

A presente contratação não consta originalmente do PCA do Core-ES, tendo em vista que a necessidade administrativa foi identificada em momento posterior à elaboração do referido instrumento de planejamento, ocorrido no exercício anterior.

A ausência de previsão inicial no PCA 2026 não afasta, por si só, a possibilidade de prosseguimento da instrução processual, especialmente porque a demanda decorre de circunstância superveniente de interesse institucional, relacionada à oportunidade de participação do Core-ES em procedimento compartilhado de Intenção de Registro de Preços – IRP, no âmbito do Sistema Confere/Cores, cujo objeto contempla a futura e eventual contratação de instituição especializada para a execução integral de concurso público.

A contratação pretendida encontra aderência ao planejamento institucional do Core-ES, na medida em que visa possibilitar, em momento oportuno, a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, com vistas à recomposição e ao fortalecimento do quadro funcional do Conselho. A medida está relacionada à continuidade das atividades administrativas e finalísticas da entidade, especialmente nas áreas jurídica, administrativa, fiscalizatória, contábil e de tecnologia da informação.

Registra-se que a demanda apresenta natureza futura e eventual, sendo vinculada à participação do Core-ES como órgão participante em procedimento de Sistema de Registro de Preços, sem imposição de contratação imediata. A eventual contratação ficará condicionada à regular formação da Ata de Registro de Preços, à disponibilidade orçamentária, à verificação da vantajosidade dos preços registrados, à autorização da autoridade competente e à conveniência administrativa no momento oportuno.

Diante da superveniência da necessidade e da relevância institucional da medida, recomenda-se que a presente demanda seja objeto de registro, justificativa e, se cabível, atualização ou



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

providência equivalente no âmbito do planejamento interno do Core-ES, conforme os procedimentos administrativos adotados pela entidade para o acompanhamento e eventual revisão do PCA 2026.

Assim, embora a contratação não tenha sido prevista originalmente no PCA 2026, a sua instrução encontra justificativa na necessidade administrativa posteriormente identificada, no interesse público envolvido, na oportunidade de racionalização processual mediante participação em procedimento compartilhado e no alinhamento da medida com o planejamento institucional voltado à recomposição, estruturação e continuidade das atividades do Core-ES, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos, administrativos e de segurança compatíveis com a natureza especializada do objeto, a fim de assegurar a adequada realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva no âmbito do Core-ES.

Considerando que o objeto envolve o planejamento, a organização, a coordenação, a operacionalização e a execução integral de concurso público, a futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica e estrutura operacional suficiente para conduzir todas as etapas do certame com segurança, eficiência, transparência, isonomia, impessoalidade, publicidade e observância das normas aplicáveis à Administração Pública.

4.1. Requisitos gerais da instituição contratada

A instituição a ser contratada deverá ser especializada na realização de concursos públicos ou processos seletivos públicos, devendo comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente relacionados à organização e execução de concursos ou seleções públicas de complexidade semelhante.

A comprovação da capacidade técnica deverá abranger, sempre que possível, experiência anterior na execução de certames que envolvam cargos de níveis médio, técnico e superior, elaboração e aplicação de provas objetivas, discursivas e/ou outras etapas pertinentes, processamento de inscrições, análise de recursos, divulgação de resultados e apoio à homologação do certame.

A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, incluindo, conforme a necessidade do certame, especialistas em gestão de concursos, elaboração de itens, revisão de provas, logística de aplicação, tecnologia da informação, atendimento ao candidato, acessibilidade, segurança da informação, análise de recursos e apoio jurídico-administrativo.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A futura contratação deverá exigir regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital da licitação ou no instrumento convocatório do procedimento de registro de preços.

4.2. Requisitos relativos ao planejamento e à execução do concurso

A contratada deverá prestar apoio técnico ao Core-ES no planejamento do certame, incluindo a elaboração de cronograma, definição das etapas, estruturação dos procedimentos operacionais, elaboração da minuta de edital, definição dos canais de atendimento aos candidatos e organização da logística necessária à execução do concurso.

O concurso deverá abranger, conforme necessidade administrativa do Core-ES, os cargos de Advogado, Assistente Administrativo, Fiscal, Contador e Profissional de Tecnologia da Informação, contemplando vagas imediatas e/ou formação de cadastro de reserva, nos termos definidos pela Administração em etapa própria da instrução processual.

A contratada deverá executar integralmente as atividades necessárias à realização do certame, incluindo, no mínimo, quando aplicável:

- a) apoio técnico na elaboração do edital de abertura e demais atos do concurso;
- b) organização do cronograma geral do certame;
- c) disponibilização de sistema eletrônico para inscrições;
- d) recebimento, processamento e controle das inscrições;
- e) análise de pedidos de isenção de taxa de inscrição, quando houver;
- f) análise de solicitações de atendimento especializado e condições especiais para realização das provas;
- g) elaboração, revisão, diagramação, impressão, acondicionamento, transporte e guarda das provas;
- h) aplicação das provas e demais etapas previstas no edital;
- i) disponibilização de fiscais, coordenadores, chefes de sala e demais profissionais necessários à aplicação das provas;
- j) correção das provas objetivas, discursivas, práticas, de títulos ou outras etapas eventualmente previstas;
- k) processamento dos resultados;
- l) recebimento e análise de recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- m) divulgação de comunicados, editais, resultados preliminares e definitivos;
- n) apoio à homologação do resultado;
- o) entrega de relatórios, bases de dados, documentos e demais informações necessárias ao encerramento do certame.

As etapas do concurso deverão ser definidas de forma compatível com as atribuições dos cargos, o grau de escolaridade exigido, a complexidade das funções e a necessidade de seleção objetiva de candidatos aptos ao desempenho das atividades institucionais do Core-ES.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

4.3. Requisitos de segurança, sigilo e integridade do certame

A contratada deverá adotar mecanismos rigorosos de segurança, sigilo e controle em todas as fases do concurso, especialmente nas etapas de elaboração, revisão, diagramação, impressão, armazenamento, transporte, distribuição, aplicação e correção das provas.

Deverão ser adotados procedimentos que reduzam riscos de vazamento de conteúdo, fraude, quebra de sigilo, favorecimento indevido, perda de documentos, inconsistência de resultados ou falhas de comunicação com os candidatos.

A contratada deverá assegurar rastreabilidade dos atos praticados, segregação de funções entre as equipes envolvidas, controle de acesso às informações sensíveis, guarda segura dos materiais do certame e procedimentos formais para apuração de eventuais incidentes.

A elaboração das questões e dos espelhos de correção deverá ser realizada por profissionais tecnicamente qualificados, observando-se critérios objetivos, aderência ao conteúdo programático, compatibilidade com o nível de complexidade do cargo e revisão técnica adequada.

A análise de recursos deverá ser realizada de forma fundamentada, impessoal e tecnicamente justificada, preferencialmente por equipe distinta ou com segregação funcional em relação à etapa de elaboração das questões, a fim de fortalecer a imparcialidade e a confiabilidade do procedimento.

4.4. Requisitos de tecnologia da informação e atendimento ao candidato

A contratada deverá disponibilizar ambiente eletrônico seguro, estável e acessível para a realização das inscrições, emissão de boletos ou guias de pagamento, acompanhamento da situação do candidato, interposição de recursos, consulta a resultados e acesso aos comunicados oficiais do certame.

O sistema eletrônico deverá possuir capacidade compatível com a estimativa de inscritos, mecanismos de segurança da informação, registro de logs, controle de acesso, proteção contra indisponibilidade indevida e recursos de acessibilidade digital.

A contratada deverá manter canais de atendimento aos candidatos, preferencialmente por meio eletrônico, telefone ou outros meios adequados, garantindo resposta tempestiva às dúvidas, solicitações e manifestações relacionadas ao concurso.

Também deverá ser assegurada a divulgação clara e organizada de todos os atos do certame, com linguagem objetiva, observância dos prazos estabelecidos no edital e registro formal das publicações realizadas.

4.5. Requisitos de acessibilidade, inclusão e tratamento isonômico



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A contratada deverá observar as normas aplicáveis à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência, garantindo condições adequadas de participação aos candidatos que solicitarem atendimento especializado ou adaptações razoáveis, nos termos da legislação vigente e das regras previstas no edital.

Deverão ser previstos procedimentos para análise de pedidos de atendimento especial, realização de avaliação biopsicossocial ou perícia médica, quando aplicável, bem como demais medidas necessárias à efetiva participação de candidatos com deficiência.

Caso o concurso contemple reservas legais de vagas ou procedimentos específicos destinados a grupos protegidos pela legislação, a contratada deverá operacionalizar as etapas necessárias, inclusive procedimentos de heteroidentificação, quando cabíveis, observadas as normas aplicáveis, a segurança jurídica, a transparência e o contraditório.

O certame deverá ser conduzido de modo a assegurar igualdade de condições entre os candidatos, vedação a favorecimentos indevidos, publicidade adequada dos atos e critérios objetivos de avaliação.

4.6. Requisitos de proteção de dados pessoais

A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do concurso público.

O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades necessárias à execução do certame, incluindo inscrição, identificação dos candidatos, análise de requisitos, atendimento especializado, aplicação de provas, correção, divulgação de resultados, análise de recursos, auditoria, controle e demais providências relacionadas à seleção pública.

A contratada deverá garantir confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações, inclusive quanto a dados sensíveis eventualmente tratados, tais como informações relativas à deficiência, condições de saúde, dados biométricos, autodeclarações e documentos pessoais.

Deverão ser estabelecidas responsabilidades quanto ao tratamento, armazenamento, compartilhamento, retenção e descarte de dados, observadas as orientações do Core-ES, as normas legais aplicáveis e as necessidades de guarda documental para fins de controle, auditoria e eventual defesa administrativa ou judicial.

4.7. Requisitos de governança, fiscalização e prestação de contas

A contratada deverá manter interlocução permanente com a equipe designada pelo Core-ES, fornecendo informações, relatórios, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo

Core-ES

Deverão ser realizadas reuniões de alinhamento, sempre que necessário, para definição de cronograma, validação de etapas, acompanhamento de riscos, deliberação sobre providências operacionais e tratamento de ocorrências relevantes.

A contratada deverá apresentar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, informações sobre inscrições, solicitações de isenção, pedidos de atendimento especial, quantitativo de candidatos por cargo, locais de prova, ocorrências de aplicação, recursos interpostos, resultados processados e demais dados necessários ao controle do certame.

A execução contratual deverá permitir fiscalização pelo Core-ES em todas as etapas, sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da contratada pela condução integral dos serviços contratados.

4.8. Requisitos relativos à logística de aplicação das provas

A contratada deverá providenciar locais adequados para aplicação das provas, observadas as condições de acessibilidade, segurança, capacidade física, localização, infraestrutura, conforto mínimo aos candidatos e compatibilidade com o número estimado de inscritos.

A definição dos locais de prova deverá considerar a conveniência administrativa do Core-ES, a estimativa de candidatos, a logística de deslocamento, a disponibilidade de espaços adequados e a segurança do certame.

A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para aplicação das provas, incluindo coordenadores, fiscais, pessoal de apoio, equipe de segurança, equipe de atendimento especializado e demais profissionais necessários à execução regular da etapa.

Deverão ser previstos procedimentos para identificação dos candidatos, controle de entrada e saída, guarda de materiais, registro de ocorrências, acompanhamento de candidatos com atendimento especial, controle de tempo de prova e recolhimento seguro dos materiais utilizados.

4.9. Requisitos de sustentabilidade e racionalidade administrativa

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam racionalidade administrativa, redução de desperdícios, uso eficiente de recursos materiais, preferência por meios eletrônicos de comunicação e gestão documental digital, sem prejuízo da segurança, publicidade e confiabilidade do certame.

A execução dos serviços deverá buscar equilíbrio entre eficiência, economicidade, segurança e qualidade técnica, evitando exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento de contratação.

4.10. Requisitos mínimos de resultado



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A contratação deverá produzir como resultado a realização regular, segura e eficiente de concurso público apto a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no âmbito do Core-ES.

Ao final da execução, a contratada deverá entregar ao Core-ES todos os documentos e informações necessários à comprovação da regularidade do certame, incluindo relatórios finais, resultados, atas, registros de ocorrências, respostas a recursos, listas classificatórias, bases de dados pertinentes e demais elementos necessários à homologação e à guarda documental.

Os requisitos ora indicados deverão ser detalhados e ajustados no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, observadas as condições da Intenção de Registro de Preços, os documentos elaborados pelo órgão gerenciador, a legislação aplicável, a conveniência administrativa do Core-ES e a necessidade de preservação da competitividade, da segurança jurídica e da vantajosidade da futura contratação.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas observam a natureza específica do objeto, que consiste na futura e eventual contratação de instituição especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público no âmbito do Core-ES.

Diferentemente de contratações comuns de bens ou serviços continuados, em que a quantidade costuma ser aferida por unidades físicas, postos de trabalho, horas ou meses de execução, a presente contratação possui natureza predominantemente intelectual, técnica e operacional, sendo dimensionada, em essência, pela realização de 01 (um) concurso público, abrangendo o conjunto de cargos, vagas, etapas, atividades e obrigações necessárias à sua regular execução.

5.1. Quantitativo estimado da contratação

Para fins de planejamento da presente demanda, estima-se a contratação de:

- a) 01 (uma) instituição especializada para a execução integral de 01 (um) concurso público; e
- b) concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva no âmbito do Core-ES, contemplando, inicialmente, os seguintes cargos:
 - b.1) Advogado – cadastro de reserva;
 - b.2) Assistente Administrativo – cadastro de reserva;
 - b.3) Fiscal – cadastro de reserva;
 - b.4) Contador – 01 (uma) vaga imediata e cadastro de reserva;
 - b.5) Profissional de Tecnologia da Informação – 01 (uma) vaga imediata e cadastro de reserva.

Assim, a estimativa inicial contempla 05 (cinco) cargos, sendo 02 (dois) cargos com previsão de vaga imediata e formação de cadastro de reserva, e 03 (três) cargos destinados exclusivamente à formação de cadastro de reserva.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

O quantitativo inicialmente estimado para provimento imediato corresponde a 02 (duas) vagas, assim distribuídas:

- a) 01 (uma) vaga imediata para o cargo de Contador; e
- b) 01 (uma) vaga imediata para o cargo de Profissional de Tecnologia da Informação.

Além das vagas imediatas, o certame deverá viabilizar a formação de cadastro de reserva para todos os cargos indicados, permitindo ao Core-ES realizar futuras convocações conforme a necessidade administrativa, a existência de cargos vagos, a disponibilidade orçamentária, a validade do concurso e a autorização da autoridade competente.

5.2. Memória de cálculo das quantidades estimadas

A memória de cálculo adotada para fins de dimensionamento da contratação considera os seguintes parâmetros:

- a) Quantidade de concursos públicos a serem executados: 01 concurso público.

Memória de cálculo:

Necessidade institucional identificada = realização de concurso público para recomposição e formação de cadastro de reserva do quadro funcional do Core-ES.

Quantidade necessária = 01 certame, abrangendo todos os cargos inicialmente previstos.

- b) Quantidade de instituições a serem contratadas:

01 instituição especializada.

Memória de cálculo:

Para execução integral de 01 concurso público, mostra-se suficiente a contratação de 01 instituição especializada, responsável pela condução técnica, operacional e administrativa do certame, sem prejuízo da possibilidade de subcontratações específicas apenas se admitidas no instrumento convocatório e desde que preservada a responsabilidade integral da contratada.

- c) Quantidade de cargos abrangidos: 05 cargos.

Memória de cálculo:

Advogado = Cadastro de Reserva;

Assistente Administrativo = Cadastro de Reserva;

Fiscal = Cadastro de Reserva;

Contador = 01 vaga imediata mais Cadastro de Reserva;

Profissional de Tecnologia da Informação = 01 vaga imediata mais Cadastro de Reserva.

Total: $01 + 01 + 01 + 01 + 01 = 05$ cargos.

- d) Quantidade de vagas imediatas:

02 vagas imediatas.

Memória de cálculo:

Contador = 01 vaga imediata;

Profissional de Tecnologia da Informação = 01 vaga imediata.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Total: $01 + 01 = 02$ vagas imediatas.

e) Quantidade de cargos com formação de cadastro de reserva:

05 cargos com cadastro de reserva.

Memória de cálculo:

Advogado = cadastro de reserva;

Assistente Administrativo = cadastro de reserva;

Fiscal = cadastro de reserva;

Contador = cadastro de reserva;

Profissional de Tecnologia da Informação = cadastro de reserva.

Total: 05 cargos com previsão de cadastro de reserva.

f) Quantidade estimada de candidatos inscritos:

A quantidade de candidatos inscritos não pode ser definida com precisão nesta etapa da instrução, pois dependerá de fatores variáveis, tais como valor da taxa de inscrição, abrangência da divulgação do edital, requisitos de escolaridade, remuneração dos cargos, cenário de mercado, atratividade das vagas, conteúdo programático, local de realização das provas e cronograma do certame.

Para os cargos que já constaram do concurso anterior do Core-ES – Assistente Administrativo, Fiscal e Advogado/Assistente Jurídico – foi adotado como principal parâmetro o número efetivo de candidatos inscritos no certame de 2023: 1.442 inscritos para Assistente Administrativo, 703 para Advogado/Assistente Jurídico e 322 para Fiscal.

Para os cargos que não constaram do concurso anterior – Contador e Profissional de Tecnologia da Informação – foram utilizados dados de concursos públicos realizados no Estado do Espírito Santo para cargos compatíveis ou próximos, como Prefeitura de Viana/ES¹, SECONT/ES² e TCE-ES³. Na Prefeitura de Viana/ES, por exemplo, constaram 147 candidatos para Analista em Gestão Pública – Contador, 89 candidatos para Analista em Tecnologia da Informação e 700 candidatos para Assistente Administrativo.

Também foram considerados certames estaduais de maior porte, apenas como parâmetro referencial superior. No concurso da SECONT/ES, a especialidade Ciências Contábeis registrou 824 inscritos, enquanto a especialidade Tecnologia da Informação registrou 288 inscritos. No concurso do TCE-ES para Auditor de Controle Externo, a área de Ciências Contábeis teve 458 inscritos, a área de Direito teve 615 inscritos e a área de Tecnologia da Informação teve 253 inscritos.

¹<https://viana.es.gov.br/uploads/documento/20260130175109-concurso-edital-001-2025-demanda-de-candidatos-por-vaga.pdf>

²https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/secont_es_22/arquivos/SECONT_ES_22_DEMANDA_CANDIDATO_S_POR_VAGA_NOVO.PDF

³http://www.cespe.unb.br/concursos/TCE_ES_12_AUDITORCONTROLEEXTERNO/arquivos/DEMANDA.PDF



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

f.1) Metodologia de cálculo

Histórico próprio do Core-ES;

Comparação com concursos públicos realizados no Espírito Santo para cargos equivalentes ou similares;

Foi realizado um ajuste conservador, considerando que a contratação será dimensionada para fins de organização do concurso, medição de serviços e eventual remuneração da banca por inscrição homologada.

Assim, para os cargos já ofertados em 2023, a estimativa foi baseada no número real de inscritos no último concurso do Core-ES, com arredondamento técnico para facilitar o planejamento. Para os cargos novos, foi utilizada média ponderada qualitativa entre certames locais de menor porte e certames estaduais de maior atratividade, evitando tanto a subestimativa quanto a adoção de parâmetros excessivamente elevados.

f.2) Estimativa de candidatos inscritos por cargo

Cargo pretendido	Parâmetro utilizado	Estimativa preliminar de inscritos
Advogado	Histórico Core-ES/2023: 703 inscritos para cargo jurídico; parâmetro externo: TCE-ES registrou 615 inscritos para Auditor de Controle Externo – Direito.	700 inscritos
Assistente Administrativo	Histórico Core-ES/2023: 1.442 inscritos; parâmetro externo: Prefeitura de Viana/ES registrou 700 candidatos para Assistente Administrativo.	1.450 inscritos
Fiscal	Histórico Core-ES/2023: 322 inscritos; parâmetro externo: Prefeitura de Viana/ES registrou 106 candidatos para Auditor Fiscal de Defesa do Consumidor.	350 inscritos
Contador	Não houve cargo equivalente no Core-ES/2023. Parâmetros externos: Prefeitura de Viana/ES registrou 147 candidatos para Analista em Gestão Pública – Contador; SECONT/ES registrou 824 inscritos para Ciências Contábeis; TCE-ES registrou 458 inscritos para Ciências Contábeis.	300 inscritos
Profissional de Tecnologia da Informação	Não houve cargo equivalente no Core-ES/2023. Parâmetros externos: Prefeitura de Viana/ES registrou 89 candidatos para Analista em Tecnologia da Informação; SECONT/ES registrou 288 inscritos para Tecnologia da Informação; TCE-ES registrou 253 inscritos para Tecnologia da Informação.	220 inscritos

A estimativa total para fins de planejamento, portanto, corresponde a 3020 inscritos (somatório das estimativas de todos os cargos pretendidos).

Para fins de planejamento da contratação, a expressão “candidatos inscritos” deve ser compreendida como estimativa preliminar de inscrições passíveis de homologação, considerando que a efetiva medição da futura contratação poderá observar o quantitativo de



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo

Core-ES

inscrições homologadas, conforme definido no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

A estimativa de 3.020 inscrições possui natureza referencial e poderá sofrer variações em razão do valor definitivo da taxa de inscrição, da divulgação do edital, da atratividade dos cargos, da remuneração, dos requisitos de escolaridade, do cronograma, do local de aplicação das provas e de outros fatores que influenciem a demanda de candidatos.

5.3. Interdependência com outras contratações

No âmbito interno do Core-ES, não se identifica, neste momento, interdependência direta com outra contratação específica que seja condição necessária para a execução do objeto. A contratação pretendida possui objeto autônomo, consistente na execução integral de concurso público por instituição especializada.

Não obstante, a execução do concurso poderá demandar articulação administrativa com atividades internas do Conselho, especialmente das áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, tecnologia da informação, assessoria jurídica e gestão contratual, responsáveis por fornecer informações, validar documentos, acompanhar a execução e adotar as providências institucionais necessárias à homologação e ao aproveitamento do resultado do certame.

A principal interdependência externa decorre da própria modelagem da contratação, que se dará por meio de participação do Core-ES em procedimento compartilhado de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Sistema Confere/Cores, conduzido pelo Core-PE como órgão gerenciador. Nesse contexto, a demanda do Core-ES deverá ser compatibilizada com os itens, quantitativos, unidades de medida e condições estabelecidos na IRP, no edital da licitação e na futura Ata de Registro de Preços.

5.5. Economia de escala e racionalização administrativa

A participação do Core-ES em procedimento compartilhado de registro de preços permite potencial economia de escala, uma vez que a contratação conjunta ou coordenada entre Conselhos Regionais interessados no mesmo objeto pode ampliar a atratividade do certame licitatório, favorecer a obtenção de preços mais vantajosos e reduzir custos administrativos decorrentes da realização de procedimentos licitatórios isolados.

A concentração de demandas semelhantes em uma única licitação também contribui para a padronização das condições de contratação, a racionalização da fase preparatória, a redução de esforços administrativos duplicados e o melhor aproveitamento da expertise técnica do órgão gerenciador.

Além disso, considerando que a futura contratação não impõe obrigação imediata de contratar, a participação na Ata de Registro de Preços possibilita ao Core-ES preservar a oportunidade de



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

contratação futura, caso confirmadas a necessidade, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade dos preços registrados e a conveniência administrativa.

5.6. Possibilidade de ajustes posteriores

As quantidades ora estimadas possuem caráter preliminar e poderão ser ajustadas nas fases subsequentes da instrução processual, especialmente quando da consolidação do Termo de Referência, da definição final dos cargos, da confirmação da existência de vagas, da análise orçamentária, da formalização da participação na IRP e da compatibilização da demanda do Core-ES com os itens constantes do procedimento conduzido pelo órgão gerenciador.

Eventuais ajustes deverão ser devidamente justificados nos autos, preservando-se a compatibilidade entre a necessidade administrativa, a solução escolhida, os quantitativos registrados, a estimativa de custos e a finalidade pública da contratação.

Dessa forma, para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se adequada a estimativa de contratação de 01 (uma) instituição especializada para execução integral de 01 (um) concurso público, abrangendo 05 (cinco) cargos, 02 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para todos os cargos indicados, observadas as condições da Intenção de Registro de Preços, a futura Ata de Registro de Preços e a conveniência administrativa do Core-ES no momento da eventual contratação.

6. Levantamento de mercado

O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, consistente na futura realização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no âmbito do Core-ES, bem como justificar técnica e economicamente a escolha da solução mais adequada ao caso concreto.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a realização de concurso público demanda atuação técnica especializada, estrutura operacional, equipe multidisciplinar, sistema informatizado, mecanismos de segurança, logística de aplicação de provas, capacidade de atendimento aos candidatos, elaboração e correção de avaliações, análise de recursos e suporte à homologação do certame.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da necessidade:

6.1. Alternativa 1 – Execução direta do concurso pelo próprio Core-ES

A primeira alternativa consistiria na realização direta do concurso público pelo próprio Core-ES, mediante utilização de sua estrutura interna, servidores, colaboradores, sistemas e recursos administrativos próprios.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Embora essa alternativa pudesse, em tese, representar menor desembolso direto com a contratação de terceiros, ela não se mostra tecnicamente adequada ao caso concreto. A organização de concurso público envolve elevada complexidade técnica, jurídica e operacional, especialmente quanto à elaboração sigilosa de provas, revisão de questões, impressão, guarda e transporte dos cadernos, aplicação simultânea das avaliações, processamento de inscrições, correção, análise de recursos, divulgação de resultados e atendimento aos candidatos.

Além disso, a execução direta poderia ampliar riscos de falhas operacionais, questionamentos administrativos e judiciais, comprometimento da segurança do certame e sobrecarga das áreas internas do Conselho, que não possuem como finalidade institucional principal a organização de concursos públicos.

A realização direta também exigiria estrutura tecnológica, logística e de pessoal não ordinariamente disponível no Core-ES, inclusive para desenvolvimento ou contratação isolada de sistemas de inscrição, equipe de fiscalização, locais de prova, banca elaboradora, revisores, corretores, equipe de atendimento, medidas de acessibilidade e mecanismos de segurança.

Dessa forma, a alternativa de execução direta não se revela recomendável, por apresentar maior risco operacional e jurídico, possível comprometimento da eficiência administrativa e ausência de estrutura especializada compatível com a complexidade do objeto.

6.2. Alternativa 2 – Contratação própria e isolada de instituição especializada pelo Core-ES

A segunda alternativa consistiria na deflagração de procedimento próprio pelo Core-ES para contratação de instituição especializada na prestação dos serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral do concurso público.

Essa alternativa é tecnicamente viável, pois permitiria ao Conselho selecionar instituição com experiência específica na realização de concursos públicos, transferindo à contratada a responsabilidade pela execução das etapas técnicas e operacionais do certame.

Contudo, sob a perspectiva administrativa e econômica, a realização de procedimento licitatório isolado poderia demandar maior esforço interno na fase preparatória, elaboração integral dos artefatos, pesquisa de preços, condução do procedimento, análise de propostas, gestão de impugnações, recursos e demais atos necessários à contratação.

Além disso, a contratação isolada tenderia a limitar o potencial de economia de escala, uma vez que a demanda do Core-ES, considerada individualmente, possui dimensão relativamente restrita, com previsão inicial de 05 cargos, 02 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva. Em contratações dessa natureza, a agregação de demandas de diversos órgãos ou entidades pode ampliar a atratividade do procedimento, favorecer maior competitividade e possibilitar condições mais vantajosas.

Assim, embora juridicamente possível e tecnicamente apta, a contratação própria e isolada não se apresenta, neste momento, como a alternativa mais eficiente, diante da existência de



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

procedimento compartilhado de registro de preços em curso no âmbito do Sistema Confere/Cores.

6.3. Alternativa 3 – Contratação direta de instituição especializada

A terceira alternativa consistiria na contratação direta de instituição especializada, desde que configurada hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta de banca organizadora de concurso público pode ser cogitada em determinadas situações, especialmente quando presentes os pressupostos legais específicos, a adequada justificativa da escolha do contratado, a demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e a comprovação da capacidade técnica da instituição.

Todavia, para o caso concreto, não se identifica, neste momento, justificativa suficiente para afastar a adoção de procedimento competitivo ou de participação em procedimento compartilhado de registro de preços. A existência de oportunidade de participação em IRP conduzida por outro Conselho Regional, com objeto compatível com a necessidade do Core-ES, recomenda a priorização de solução que preserve a competitividade, a padronização, a transparência e a racionalização administrativa.

Desse modo, a contratação direta não se mostra, neste momento, a alternativa preferencial, sem prejuízo de eventual reavaliação futura caso a solução por registro de preços não se concretize ou não se mostre vantajosa.

6.4. Alternativa 4 – Adesão posterior a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade

Uma alternativa possível seria aguardar a formação de ata de registro de preços por outro órgão ou entidade e, posteriormente, avaliar eventual adesão como órgão não participante, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Essa opção poderia reduzir esforços administrativos do Core-ES, na medida em que permitiria aproveitamento de procedimento já concluído. Contudo, a adesão posterior apresenta limitações relevantes: depende de autorização do órgão gerenciador, aceite do fornecedor, existência de saldo, compatibilidade do objeto, demonstração de vantajosidade, observância dos limites quantitativos e adequação das condições registradas às necessidades específicas do Core-ES.

Além disso, a adesão tardia não assegura ao Core-ES participação na fase de planejamento da contratação, podendo limitar a possibilidade de adequação dos itens, quantitativos e condições às suas necessidades institucionais. Também pode haver incerteza quanto à disponibilidade futura da ata e quanto à manutenção de condições vantajosas no momento da eventual contratação.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Assim, embora juridicamente possível, a adesão posterior como órgão não participante não se revela a alternativa mais adequada quando há possibilidade de manifestação tempestiva de interesse na condição de órgão participante da IRP.

6.5. Alternativa 5 – Participação do Core-ES como órgão participante em Intenção de Registro de Preços

A quinta alternativa consiste na participação do Core-ES, na condição de órgão participante, em Intenção de Registro de Preços conduzida pelo Core-PE, cujo objeto envolve o registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concursos públicos, destinados ao atendimento do órgão gerenciador e dos demais Conselhos Regionais participantes.

Essa alternativa se mostra tecnicamente adequada, pois o objeto da IRP é compatível com a necessidade do Core-ES, abrangendo a contratação de instituição especializada para execução integral de concurso público. A solução permite que o Conselho preserve a possibilidade de futura contratação, sem assunção de obrigação imediata, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária, a efetiva necessidade institucional e a vantajosidade dos preços registrados.

Sob a perspectiva administrativa, a participação como órgão participante possibilita racionalização processual, redução de esforços internos, aproveitamento da fase preparatória conduzida pelo órgão gerenciador, padronização da contratação no âmbito do Sistema Confere/Cores e maior integração entre os Conselhos Regionais interessados em objeto semelhante.

Sob a perspectiva econômica, a participação em procedimento compartilhado tende a favorecer economia de escala, uma vez que a agregação das demandas de diversos Conselhos pode ampliar a competitividade, atrair instituições especializadas com maior capacidade operacional e possibilitar condições mais vantajosas do que aquelas que poderiam ser obtidas em contratação isolada.

Além disso, a condição de órgão participante é mais adequada do que eventual adesão posterior, pois permite que a demanda do Core-ES seja considerada desde a fase de planejamento do registro de preços, com indicação prévia dos quantitativos e necessidades estimadas, conferindo maior segurança ao dimensionamento da solução.

6.6. Análise comparativa das alternativas

A análise das alternativas demonstra que:

a) a execução direta pelo Core-ES não é recomendável, diante da complexidade técnica e operacional do objeto, dos riscos de falhas e da ausência de estrutura interna especializada para realização integral do certame;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

- b) a contratação própria e isolada de instituição especializada é tecnicamente possível, mas tende a exigir maior esforço administrativo e pode não proporcionar a mesma economia de escala de uma contratação compartilhada;
- c) a contratação direta não se mostra, neste momento, a solução preferencial, diante da existência de alternativa compartilhada compatível com o objeto e apta a preservar competitividade, planejamento e racionalidade administrativa;
- d) a adesão posterior a ata de registro de preços de outro órgão é alternativa possível, mas apresenta maior incerteza quanto à disponibilidade, autorização, saldo, compatibilidade e adequação das condições às necessidades do Core-ES;
- e) a participação como órgão participante na IRP conduzida pelo Core-PE apresenta melhor aderência ao caso concreto, por combinar especialização técnica, planejamento compartilhado, possibilidade de economia de escala, padronização, racionalização administrativa e ausência de obrigação imediata de contratação.

6.7. Justificativa técnica da solução escolhida

A solução mais adequada consiste na participação do Core-ES como órgão participante na Intenção de Registro de Preços referente à futura e eventual contratação de instituição especializada para execução integral de concurso público.

A justificativa técnica decorre da compatibilidade entre o objeto da IRP e a necessidade institucional do Core-ES, que pretende viabilizar concurso público para os cargos de Advogado, Assistente Administrativo, Fiscal, Contador e Profissional de Tecnologia da Informação, contemplando vagas imediatas e formação de cadastro de reserva.

A contratação de instituição especializada permite que o certame seja conduzido por entidade com experiência, estrutura, equipe técnica, sistemas informatizados, procedimentos de segurança e capacidade logística compatíveis com a complexidade da seleção pública. Essa solução reduz riscos relacionados à elaboração, aplicação e correção das provas, ao processamento de inscrições, à análise de recursos, à publicidade dos atos e à segurança jurídica do concurso.

A participação em procedimento compartilhado também se mostra tecnicamente vantajosa por possibilitar padronização de condições entre Conselhos Regionais integrantes do Sistema Confere/Cores, sem prejuízo da observância das peculiaridades de cada órgão participante.

6.8. Justificativa econômica da solução escolhida

A justificativa econômica da escolha decorre da possibilidade de obtenção de ganhos de escala e de redução de custos administrativos mediante participação em contratação compartilhada.

A realização de licitação isolada pelo Core-ES poderia acarretar maior dispêndio de tempo e recursos administrativos, além de eventual redução da atratividade econômica do objeto em razão do porte limitado da demanda individual. Por outro lado, a reunião de demandas



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

semelhantes no âmbito de um procedimento de registro de preços tende a favorecer maior competitividade, melhor precificação e aproveitamento de condições comuns entre os Conselhos participantes.

O Sistema de Registro de Preços também apresenta vantagem econômica e gerencial por permitir que a contratação seja realizada apenas se e quando houver efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária, vantajosidade dos preços registrados e conveniência administrativa. Assim, evita-se a assunção de obrigação imediata, preservando-se a flexibilidade administrativa do Core-ES.

Ademais, a participação tempestiva como órgão participante permite melhor planejamento da demanda e reduz a necessidade de futura adesão a atas de terceiros, hipótese que poderia estar sujeita a limitações quantitativas, aceite do fornecedor, autorização do órgão gerenciador e eventual insuficiência de saldo.

No tocante ao aspecto econômico da solução, foi realizada pesquisa de preços complementar com base em contratações públicas similares, por meio da ferramenta Banco de Preços, utilizando-se dados oriundos de fontes governamentais, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A pesquisa foi segregada em dois grupos de escolaridade, nível médio e nível superior, a fim de refletir diferenças de complexidade entre os cargos pretendidos e permitir estimativa mais aderente à estrutura do concurso público do Core-ES.

Para os cargos de nível superior, o relatório de cotação apurou média de R\$ 111,83 por unidade de referência, com base em três preços válidos oriundos de contratações públicas similares. Para os cargos de nível médio, o relatório de cotação apurou média de R\$ 90,39 por unidade de referência, também com base em três preços válidos. Esses valores foram utilizados como parâmetros unitários referenciais para estimar o valor da futura contratação, mediante multiplicação pela estimativa de inscrições/candidatos por grupo de escolaridade.

6.9. Conclusão do levantamento de mercado

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, é a participação do Core-ES como órgão participante na Intenção de Registro de Preços conduzida pelo Core-PE, voltada ao registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na execução integral de concursos públicos.

A solução escolhida atende à necessidade institucional do Core-ES, preserva a possibilidade de contratação futura sem obrigação imediata, favorece a economia de escala, reduz esforços administrativos, permite padronização no âmbito do Sistema Confere/Cores e assegura maior segurança técnica e operacional para a realização do certame.

A efetiva contratação, contudo, deverá ser precedida da verificação da regular formação da Ata de Registro de Preços, da compatibilidade das condições registradas com a necessidade do Core-ES, da disponibilidade orçamentária, da autorização da autoridade competente e da comprovação da vantajosidade da contratação no momento oportuno.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

7. Estimativa do preço da contratação

Para fins de atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em contratações públicas similares, utilizando-se como parâmetro principal valores praticados pela Administração Pública para serviços de instituição especializada na organização, planejamento, coordenação, execução e gerenciamento de concursos públicos ou processos seletivos públicos.

A pesquisa foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, que consolida dados de fontes governamentais e permite consulta a contratações públicas registradas, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os relatórios de cotação juntados aos autos indicam que a ferramenta constitui meio de pesquisa, e não fonte autônoma, reunindo dados provenientes de fontes governamentais, complementares e de domínio amplo.

A metodologia adotada buscou refletir a natureza do objeto e o critério econômico mais compatível com a futura contratação, consistente na remuneração da instituição organizadora a partir de preços unitários referenciais por inscrição/candidato, segregados conforme o nível de escolaridade dos cargos abrangidos pelo concurso público.

7.1. Metodologia adotada

Inicialmente, o processo contemplava parâmetro de estimativa baseado em taxas de inscrição praticadas em concursos públicos compatíveis. Todavia, a fim de conferir maior aderência ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e robustez à pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação foi reorganizada para utilizar como referência os preços praticados em contratações públicas similares de serviços de banca organizadora de concurso público, extraídos de relatórios específicos do Banco de Preços.

Foram adotados dois grupos de precificação, conforme o nível de escolaridade dos cargos pretendidos:

- a) Grupo I – cargos de nível médio: Assistente Administrativo e Fiscal;
- b) Grupo II – cargos de nível superior: Advogado, Contador e Profissional de Tecnologia da Informação.

A opção pela divisão em dois grupos decorre da diferença de complexidade entre cargos de níveis médio e superior, especialmente no que se refere à elaboração de provas, composição de banca examinadora, conteúdo programático, análise técnica, correção e demais etapas de execução do certame. Tal agrupamento também preserva a racionalidade da pesquisa, evitando excessiva fragmentação por cargo e mantendo compatibilidade com práticas de mercado, nas quais os preços usualmente são estruturados por nível de escolaridade, faixa de inscritos, unidade de inscrição ou grupo de cargos.

7.2. Pesquisa de preços para cargos de nível superior



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Para os cargos de nível superior, foi utilizado relatório de cotação extraído do Banco de Preços em 30/07/2026, referente à contratação de empresa especializada para organização, execução e gerenciamento completo de processo seletivo ou concurso público de nível superior.

O relatório apresenta 3 preços válidos, provenientes de contratações públicas registradas em bases governamentais, com os seguintes valores unitários:

- a) Município de Cuité/PB – contratação de empresa especializada na execução, planejamento e organização de concurso público de provas e títulos, nível superior/superior magistério, com valor unitário de R\$ 115,00;
- b) Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo – Academia de Polícia Militar do Barro Branco – contratação de banca organizadora para certame interno, com valor unitário de R\$ 110,50;
- c) Fundo Municipal de Saúde de Camboriú/SC – contratação de empresa especializada para organização, execução e gerenciamento de processo seletivo simplificado de nível superior, com valor unitário de R\$ 110,00.

O relatório apurou média aritmética dos preços obtidos de R\$ 111,83 e mediana de R\$ 110,50, com coeficiente de variação de 2,46%, indicando baixa dispersão entre os valores pesquisados. Considerando o método matemático adotado no relatório, a validade dos preços e a aderência dos objetos pesquisados à contratação pretendida, adota-se, para os cargos de nível superior, o valor unitário referencial de R\$ 111,83 por inscrição/candidato.

7.3. Pesquisa de preços para cargos de nível médio

Para os cargos de nível médio, foi utilizado relatório de cotação extraído do Banco de Preços em 30/07/2026, referente à contratação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público voltado ao provimento de cargos efetivos de nível médio.

O relatório apresenta 3 preços válidos, provenientes de contratações públicas registradas em bases governamentais, com os seguintes valores unitários:

- a) Município de Gurjão/PB – contratação de empresa ou instituição especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, com valor unitário de R\$ 96,18;
- b) Município de Cuité/PB – contratação de empresa especializada na execução, planejamento e organização de concurso público de provas e títulos, nível médio/técnico, com valor unitário de R\$ 95,00;
- c) Município de Aracruz/ES – contratação de instituição para prestação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público e processo seletivo para cargos de nível médio, com valor unitário de R\$ 80,00.

O relatório apurou média aritmética dos preços obtidos de R\$ 90,39 e mediana de R\$ 95,00, com coeficiente de variação de 9,98%, mantendo dispersão aceitável entre os valores pesquisados. Considerando o método matemático adotado no relatório, a validade dos preços



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
Core-ES**

e a aderência dos objetos pesquisados à contratação pretendida, adota-se, para os cargos de nível médio, o valor unitário referencial de R\$ 90,39 por inscrição/candidato.

7.4. Memória de cálculo do valor estimado

Para fins de cálculo do valor estimado da contratação, foram mantidas as estimativas de inscrições/candidatos por cargo já demonstradas neste Estudo Técnico Preliminar, considerando o histórico do Core-ES e os parâmetros externos analisados para cargos semelhantes.

A estimativa de demanda permanece assim distribuída:

- a) Advogado: 700 inscrições estimadas;
- b) Assistente Administrativo: 1.450 inscrições estimadas;
- c) Fiscal: 350 inscrições estimadas;
- d) Contador: 300 inscrições estimadas;
- e) Profissional de Tecnologia da Informação: 220 inscrições estimadas.

Considerando a divisão por grupos de escolaridade, tem-se:

- a) cargos de nível médio: Assistente Administrativo e Fiscal, totalizando 1.800 inscrições estimadas;
- b) cargos de nível superior: Advogado, Contador e Profissional de Tecnologia da Informação, totalizando 1.220 inscrições estimadas.

Aplicando-se os valores unitários referenciais obtidos na pesquisa de preços, chega-se à seguinte memória de cálculo:

Grupo I – Nível médio:

1.800 inscrições estimadas x R\$ 90,39 = R\$ 162.702,00.

Grupo II – Nível superior:

1.220 inscrições estimadas x R\$ 111,83 = R\$ 136.432,60.

Valor total estimado da contratação:

R\$ 162.702,00 + R\$ 136.432,60 = R\$ 299.134,60.

Assim, para fins de planejamento da contratação e manifestação de participação do Core-ES na Intenção de Registro de Preços conduzida pelo Core-PE, estima-se o valor preliminar da contratação em R\$ 299.134,60.

Grupo	Cargo	Estimativa de inscrições	Valor unitário referencial	Valor estimado
-------	-------	--------------------------	----------------------------	----------------



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Nível superior	Advogado	700	R\$ 111,83	R\$ 78.281,00
Nível médio	Assistente Administrativo	1.450	R\$ 90,39	R\$ 131.065,50
Nível médio	Fiscal	350	R\$ 90,39	R\$ 31.636,50
Nível superior	Contador	300	R\$ 111,83	R\$ 33.549,00
Nível superior	Profissional de Tecnologia da Informação	220	R\$ 111,83	R\$ 24.602,60
Total		3.020		R\$ 299.134,60

7.5. Distinção entre valor estimado da contratação e estimativa de arrecadação

Registra-se que a presente estimativa tem por finalidade apurar o valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de preços praticados em contratações públicas similares de serviços de organização e execução de concursos públicos.

As taxas de inscrição eventualmente cobradas dos candidatos possuem natureza distinta, servindo como parâmetro de arrecadação potencial do certame e de planejamento financeiro, mas não se confundem, necessariamente, com o preço de mercado da prestação do serviço pela instituição organizadora.

Desse modo, os valores de taxas de inscrição anteriormente levantados poderão permanecer nos autos como elemento complementar de análise financeira e de estimativa de custeio do concurso, especialmente para avaliar a suficiência ou insuficiência da arrecadação em relação ao valor devido à futura contratada. Todavia, para fins de estimativa do valor da contratação, adota-se como parâmetro principal a pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares de serviços prestados por bancas organizadoras.

7.6. Compatibilização com a Ata de Registro de Preços

Considerando que a futura contratação será realizada no âmbito de Sistema de Registro de Preços conduzido pelo Core-PE, os valores ora estimados possuem natureza preliminar e referencial, destinando-se ao planejamento da demanda do Core-ES, à manifestação de participação na IRP e à avaliação inicial da compatibilidade econômica da solução.

Os valores efetivamente devidos à futura contratada observarão os preços registrados na Ata de Registro de Preços, os módulos, faixas, unidades de medida, serviços complementares e quantitativos efetivamente contratados, executados, medidos e recebidos pelo Core-ES.

Antes da formalização da contratação decorrente da Ata, deverá ser realizada análise de vantajosidade, com verificação da compatibilidade entre os preços registrados e a demanda concreta do Core-ES, inclusive em relação ao quantitativo estimado de inscrições homologadas, aos cargos efetivamente contemplados, às etapas previstas no edital do concurso e aos serviços complementares eventualmente necessários.

8. Descrição da solução como um todo



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES.

A contratação será viabilizada, em princípio, por meio da participação do Core-ES como órgão participante na Intenção de Registro de Preços referente à Execução da Contratação SRP nº 926665 – 17/2026, conduzida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco – Core-PE, na condição de órgão gerenciador, cujo objeto contempla o registro de preços para futura e eventual contratação de instituição especializada na execução integral de concursos públicos, para atendimento das necessidades do Core-PE e dos demais Conselhos Regionais participantes.

A solução abrange a execução de 01 (um) concurso público para atendimento das necessidades institucionais do Core-ES, contemplando, inicialmente, os cargos de Advogado, Assistente Administrativo e Fiscal, para formação de cadastro de reserva, bem como os cargos de Contador e Profissional de Tecnologia da Informação, com previsão de 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva para cada um desses dois últimos cargos.

8.1. Escopo geral da solução

A instituição contratada deverá ser responsável pela execução integral do certame, compreendendo todas as etapas técnicas, administrativas, operacionais, logísticas e de apoio necessárias à realização regular do concurso público, desde o planejamento inicial até a entrega dos resultados aptos à homologação pela autoridade competente.

A solução deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) apoio técnico ao planejamento do concurso público;
- b) elaboração, em conjunto com o Core-ES, do cronograma do certame;
- c) apoio à elaboração da minuta do edital de abertura e demais atos convocatórios;
- d) definição e estruturação das etapas do concurso, de acordo com os cargos, níveis de escolaridade, atribuições e requisitos definidos pelo Core-ES;
- e) disponibilização de sistema eletrônico para inscrição dos candidatos;
- f) recebimento, processamento e controle das inscrições;
- g) operacionalização dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, quando aplicável;
- h) análise de solicitações de atendimento especializado, condições especiais e demais adaptações necessárias aos candidatos, nos termos da legislação aplicável;
- i) elaboração, revisão, diagramação, impressão, acondicionamento, guarda, transporte e distribuição das provas;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

- j) organização da logística de aplicação das provas, incluindo definição de locais, alocação de candidatos, disponibilização de equipe de fiscalização e coordenação;
- k) aplicação das provas e demais etapas previstas no edital;
- l) correção das avaliações, processamento das notas e elaboração dos resultados preliminares e definitivos;
- m) recebimento, análise e resposta aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- n) divulgação dos comunicados, editais, atos, resultados e demais informações relacionadas ao certame;
- o) atendimento aos candidatos durante todas as fases do concurso;
- p) emissão de relatórios gerenciais e finais;
- q) disponibilização ao Core-ES de bases de dados, documentos, atas, listas de classificação, registros de ocorrência e demais elementos necessários à homologação e ao arquivamento do certame.

8.2. Características da solução

A solução deverá ser executada por instituição com comprovada experiência na organização e realização de concursos públicos ou processos seletivos públicos, dotada de estrutura técnica, operacional, tecnológica e logística compatível com a complexidade do objeto.

A contratação deverá assegurar a realização de certame público com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, segurança jurídica, transparência e vinculação ao edital.

A instituição contratada deverá dispor de mecanismos adequados de segurança, sigilo e controle, especialmente nas fases de elaboração, revisão, impressão, armazenamento, transporte, distribuição, aplicação e correção das provas, de modo a reduzir riscos de vazamento, fraude, inconsistência de resultados, falhas operacionais ou questionamentos administrativos e judiciais.

A solução também deverá contemplar recursos tecnológicos adequados, inclusive sistema eletrônico para inscrições, acompanhamento da situação dos candidatos, interposição de recursos, divulgação de resultados e atendimento às demandas relacionadas ao certame. O ambiente eletrônico deverá possuir estabilidade, segurança, acessibilidade e capacidade compatível com a quantidade estimada de inscritos.

8.3. Etapas principais da execução



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

A execução da solução deverá observar etapas sucessivas e integradas, a serem detalhadas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e no edital do concurso, compreendendo, em linhas gerais:

- a) Etapa de planejamento: alinhamento entre o Core-ES e a contratada, definição do cronograma, confirmação dos cargos, vagas, requisitos, etapas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e demais parâmetros do certame;
- b) Etapa de elaboração dos instrumentos do concurso: preparação da minuta do edital de abertura, anexos, comunicados, formulários, orientações aos candidatos e demais documentos necessários;
- c) Etapa de inscrições: disponibilização de sistema eletrônico, recebimento das inscrições, processamento de pagamentos ou isenções, análise de pedidos específicos e consolidação da relação de candidatos inscritos;
- d) Etapa de preparação das provas: elaboração das questões, revisão técnica e gramatical, diagramação, impressão, guarda, transporte e demais providências necessárias à preservação do sigilo e da segurança;
- e) Etapa de aplicação das provas: organização dos locais, alocação dos candidatos, treinamento e disponibilização de fiscais, coordenação da aplicação, controle de frequência, registro de ocorrências e recolhimento dos materiais;
- f) Etapa de correção e processamento: correção das provas, apuração das notas, aplicação dos critérios de classificação e desempate, geração de resultados preliminares e definitivos;
- g) Etapa recursal: recebimento, análise técnica e resposta fundamentada aos recursos interpostos pelos candidatos, com eventual retificação de gabaritos, notas ou classificações, quando cabível;
- h) Etapa de encerramento: elaboração do resultado, apoio à homologação, entrega dos relatórios finais, bases de dados e demais documentos necessários ao Core-ES.

8.4. Abrangência dos cargos e etapas avaliativas

O concurso público deverá ser estruturado de acordo com as necessidades institucionais do Core-ES e as atribuições dos cargos a serem contemplados, observando-se a natureza das funções, o grau de escolaridade exigido e a complexidade das atividades a serem desempenhadas.

A definição das etapas avaliativas deverá ocorrer em momento próprio, podendo incluir provas objetivas, discursivas, avaliação de títulos, provas práticas ou outras etapas compatíveis com os cargos, desde que tecnicamente justificadas e previstas no edital.

Para os cargos de Advogado, Assistente Administrativo e Fiscal, a solução deverá viabilizar a formação de cadastro de reserva. Para os cargos de Contador e Profissional de Tecnologia da Informação, a solução deverá contemplar o provimento de 01 (uma) vaga imediata para cada cargo, além da formação de cadastro de reserva.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

8.5. Forma de execução da solução

A solução deverá ser executada sob regime de empreitada por preço global, por escopo ou outro regime compatível com a modelagem definida no procedimento de registro de preços, conforme venha a ser estabelecido pelo órgão gerenciador e pela futura Ata de Registro de Preços.

Considerando a natureza do objeto, a remuneração da contratada poderá observar a sistemática definida no instrumento convocatório, podendo envolver pagamento pelo Core-ES, custeio mediante taxas de inscrição ou modelo híbrido, conforme a estrutura da licitação conduzida pelo órgão gerenciador e as condições registradas na respectiva ata.

A execução deverá ocorrer de forma integrada entre a contratada e o Core-ES, cabendo à instituição especializada a responsabilidade técnica, operacional e logística pela execução do certame, e ao Conselho a definição das diretrizes institucionais, validação dos atos de sua competência, fiscalização da execução e adoção das providências administrativas necessárias à homologação e posterior aproveitamento do concurso.

8.6. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

Por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados para execução de concurso público, não há, em sentido estrito, fornecimento de bem permanente que demande manutenção preventiva ou corretiva tradicional.

Contudo, a solução envolve obrigações de suporte, assistência técnica operacional e correção de inconsistências durante toda a execução contratual, especialmente quanto aos sistemas informatizados, aos canais de atendimento aos candidatos, ao processamento de inscrições, à divulgação de resultados, à interposição de recursos e à disponibilização de informações ao Core-ES.

Assim, a contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual e até a conclusão integral do certame:

- a) suporte técnico ao sistema eletrônico de inscrições e recursos;
- b) atendimento tempestivo a falhas, instabilidades ou indisponibilidades dos sistemas sob sua responsabilidade;
- c) correção de erros materiais, inconsistências cadastrais ou falhas de processamento identificadas durante a execução do concurso;
- d) manutenção da disponibilidade dos canais de atendimento aos candidatos;
- e) disponibilização de equipe técnica para esclarecimentos ao Core-ES;
- f) correção ou complementação de relatórios, bases de dados e documentos produzidos no âmbito do certame;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo

Core-ES

- g) apoio técnico em demandas administrativas, recursos, pedidos de informação, questionamentos de candidatos e eventuais esclarecimentos necessários aos órgãos de controle;
- h) guarda e preservação dos documentos e informações do certame pelo prazo definido no contrato, no edital e na legislação aplicável.

A contratada deverá, ainda, garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações produzidas ou tratadas no âmbito do concurso, inclusive dados pessoais dos candidatos, observando a legislação de proteção de dados e as orientações do Core-ES.

8.7. Obrigações de entrega e resultado esperado

A solução deverá resultar na realização regular, segura, transparente e eficiente de concurso público apto a selecionar candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no âmbito do Core-ES.

Ao final da execução, a contratada deverá entregar todos os elementos necessários à conclusão administrativa do certame, incluindo, no mínimo:

- a) relatório final de execução do concurso;
- b) relação de candidatos inscritos por cargo;
- c) registros de pedidos de isenção, atendimento especial e demais solicitações relevantes;
- d) atas e registros de aplicação das provas;
- e) relatórios de ocorrências;
- f) gabaritos preliminares e definitivos;
- g) respostas aos recursos administrativos;
- h) resultados preliminares e definitivos;
- i) listas finais de classificação;
- j) base de dados dos candidatos, em formato compatível com as necessidades do Core-ES;
- k) documentos necessários à homologação do resultado final;
- l) demais informações e documentos exigidos no Termo de Referência, no contrato ou no edital do concurso.

8.8. Adequação da solução ao interesse público

A solução descrita mostra-se adequada ao interesse público, pois permite ao Core-ES contar com instituição especializada para condução de procedimento seletivo complexo, preservando a segurança, a impessoalidade, a isonomia, a transparência e a eficiência do concurso público.

A participação em procedimento de Sistema de Registro de Preços conduzido no âmbito do Sistema Confere/Cores também contribui para a racionalização administrativa, possibilita



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

potencial economia de escala, reduz esforços decorrentes de licitação isolada e preserva a possibilidade de contratação futura sem imposição de obrigação imediata.

Dessa forma, a solução como um todo atende à necessidade institucional de viabilizar concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, contribuindo para a recomposição e o fortalecimento do quadro funcional do Core-ES, a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do Conselho e a adequada prestação dos serviços de fiscalização profissional.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na execução integral de concurso público, cuja adequada realização exige unidade de planejamento, coordenação, operação, segurança, logística, processamento de dados, correção de provas, análise de recursos e divulgação de resultados.

O fracionamento do objeto entre diferentes contratadas poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a segurança do certame, o sigilo das provas, a rastreabilidade das informações, a definição de responsabilidades e a eficiência da execução contratual, elevando os riscos administrativos, operacionais e jurídicos.

A contratação de uma única instituição especializada mostra-se mais adequada ao caso concreto, pois permite a gestão integrada de todas as etapas do concurso público, assegurando maior controle, uniformidade, segurança, economicidade e responsabilização pelo resultado.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível e integrada da solução pretendida, justifica-se a não adoção do parcelamento da contratação.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação pretendida, espera-se viabilizar a realização regular, eficiente, segura e transparente de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva no âmbito do Core-ES, de modo a atender às necessidades institucionais de recomposição e fortalecimento do quadro funcional do Conselho.

Em termos de economicidade, a participação do Core-ES em procedimento compartilhado de Sistema de Registro de Preços tende a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, mediante potencial ganho de escala, redução de custos administrativos decorrentes da realização de procedimento licitatório próprio e aproveitamento de condições padronizadas no âmbito do Sistema Confere/Cores.

A solução também busca evitar despesas e esforços desnecessários com a estruturação isolada de contratação semelhante, permitindo que o Core-ES se beneficie de procedimento conduzido por órgão gerenciador, sem obrigação imediata de contratar e com possibilidade de avaliação posterior da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se reduzir a sobrecarga das equipes internas do Core-ES, que não possuem como atividade ordinária a organização integral de concursos públicos, permitindo que os colaboradores do Conselho concentrem seus esforços em atividades de planejamento, acompanhamento, fiscalização contratual, validação de atos institucionais e demais atribuições finalísticas e administrativas próprias da entidade.

Em relação aos recursos materiais e operacionais, a contratação de instituição especializada permitirá o uso de estrutura técnica, tecnológica e logística própria da contratada, incluindo sistemas de inscrição, canais de atendimento, equipe de aplicação de provas, mecanismos de segurança, processamento de resultados e suporte aos candidatos, evitando que o Core-ES tenha de mobilizar ou contratar separadamente tais recursos.

Como resultado, espera-se obter concurso público apto a selecionar candidatos para os cargos de Advogado, Assistente Administrativo, Fiscal, Contador e Profissional de Tecnologia da Informação, contemplando as vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva previstas, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, eficiência, segurança jurídica e seleção objetiva dos candidatos.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de solução técnica adequada, economicamente racional e administrativamente eficiente, capaz de contribuir para a continuidade das atividades institucionais do Core-ES, o fortalecimento de sua capacidade operacional e o adequado atendimento das demandas administrativas, técnicas, contábeis, jurídicas, tecnológicas e fiscalizatórias do Conselho.

11. Providências adotadas pela Administração

Previamente à eventual celebração do contrato, o Core-ES deverá adotar as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo, à adequada manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços e à preparação interna para acompanhamento da futura execução contratual.

Inicialmente, deverá ser formalizada, dentro do prazo estabelecido, a manifestação de participação do Core-ES na Intenção de Registro de Preços referente à Execução da Contratação SRP nº 926665 – 17/2026, conduzida pelo Core-PE, mediante registro das informações pertinentes no sistema gov.br/compras, observados os quantitativos, cargos e necessidades estimadas pelo Conselho.

Na sequência, deverão ser consolidados os documentos da fase preparatória no âmbito do processo administrativo interno, incluindo o Documento de Formalização de Demanda, o presente Estudo Técnico Preliminar, a estimativa de custos, a autorização da autoridade competente e demais peças necessárias à adequada instrução da futura contratação.

Também deverá ser promovida a compatibilização da demanda do Core-ES com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador, especialmente quanto ao objeto, unidades de medida, quantitativos, forma de remuneração da contratada, obrigações das partes, prazos, critérios de execução, responsabilidades, condições da Ata de Registro de Preços e demais disposições constantes do edital e dos documentos do procedimento conduzido pelo Core-PE.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Antes da celebração do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser verificada a efetiva necessidade administrativa de utilização da Ata de Registro de Preços, a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a regularidade da ata, a vigência do instrumento e a manutenção das condições de habilitação da fornecedora registrada.

O Core-ES deverá, ainda, confirmar internamente os cargos a serem contemplados no concurso público, a existência de cargos vagos, a quantidade de vagas imediatas, a necessidade de formação de cadastro de reserva, os requisitos de escolaridade, as atribuições dos cargos, a remuneração, a jornada de trabalho, o regime jurídico aplicável e demais elementos necessários à elaboração do edital do certame.

Quanto à gestão e fiscalização contratual, deverão ser designados formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos, se necessário, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos aplicáveis. Os agentes designados deverão acompanhar a execução dos serviços, validar entregas, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar a execução e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

Considerando a especificidade do objeto, recomenda-se que os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização recebam orientações ou capacitação mínima sobre os principais aspectos da contratação, especialmente quanto às etapas de organização de concurso público, obrigações da contratada, controle de prazos, análise de entregas, tratamento de dados pessoais, segurança do certame, acompanhamento de recursos administrativos e procedimentos de fiscalização contratual.

Também deverá ser constituída, se conveniente, comissão interna ou grupo de acompanhamento do concurso, com participação de representantes das áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, tecnologia da informação e assessoria jurídica, para apoiar a Administração na definição das diretrizes do certame, validação dos documentos de sua competência, interlocução com a contratada e acompanhamento das etapas relevantes.

Deverão ser adotadas providências para assegurar o adequado tratamento de dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao compartilhamento de informações com a contratada, definição de responsabilidades, segurança dos dados, guarda documental e acesso restrito às informações sensíveis.

Por fim, caberá ao Core-ES acompanhar a execução do procedimento conduzido pelo órgão gerenciador, manter registro das decisões administrativas adotadas, avaliar a conveniência e oportunidade da futura contratação e somente formalizar o contrato após a confirmação da regularidade jurídica, orçamentária, técnica e administrativa da contratação pretendida.

Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração têm por finalidade assegurar que a eventual contratação seja precedida de planejamento adequado, análise de vantajosidade, estrutura interna de acompanhamento, capacitação mínima dos agentes envolvidos e observância das normas aplicáveis à execução contratual e à realização de concurso público.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização da presente contratação.

O objeto pretendido possui natureza autônoma, consistente na futura e eventual contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público no âmbito do Core-ES.

Eventuais atividades internas de apoio, acompanhamento, fiscalização contratual, validação de documentos e adoção de providências administrativas para homologação e aproveitamento do resultado do certame serão realizadas pelas áreas competentes do Core-ES, sem necessidade de contratação adicional específica.

Dessa forma, a presente contratação não depende da celebração prévia ou simultânea de outros contratos para sua regular execução.

13. Possíveis impactos ambientais

Considerando a natureza do objeto, consistente na futura e eventual contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da contratação.

A prestação dos serviços possui caráter predominantemente técnico, administrativo, intelectual, operacional e logístico, não envolvendo fornecimento de bens permanentes, obras, intervenções físicas, geração significativa de resíduos ou utilização intensiva de recursos naturais.

Ainda assim, recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, práticas de racionalização no uso de materiais, priorização de comunicações e documentos em meio eletrônico, redução de impressões desnecessárias, uso eficiente de recursos e destinação adequada de eventuais resíduos gerados na execução do certame.

Não se aplica, ao caso concreto, exigência específica de logística reversa para desfazimento ou reciclagem de bens e refugos, tendo em vista a natureza do objeto e a inexistência de fornecimento de bens sujeitos a descarte pela Administração.

14. Viabilidade da contratação

A partir dos elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida, consistente na futura e eventual contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público no âmbito do Core-ES.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo

Core-ES

A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, uma vez que permite ao Conselho dispor de instrumento hábil para a futura recomposição e fortalecimento de seu quadro funcional, mediante seleção pública destinada ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, eficiência e segurança jurídica.

Sob o aspecto técnico, a contratação de instituição especializada revela-se compatível com a complexidade do objeto, que envolve atividades específicas de planejamento, elaboração de edital, processamento de inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, análise de recursos, divulgação de resultados, atendimento aos candidatos, segurança do certame e apoio à homologação.

Sob o aspecto econômico, a contratação também se mostra viável, considerando que a estimativa de valor foi revista e complementada por pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa adotou valores referenciais por nível de escolaridade, extraídos de relatórios do Banco de Preços com dados de contratações públicas registradas em fontes governamentais, resultando no valor estimado preliminar de R\$ 299.134,60, ou R\$ 300.000,00 para fins de planejamento.

A efetiva contratação, contudo, permanecerá condicionada à regular formação da Ata de Registro de Preços, à compatibilidade das condições registradas com a necessidade do Core-ES, à disponibilidade orçamentária, à autorização da autoridade competente, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à demonstração da vantajosidade no momento oportuno.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para viabilizar a participação do Core-ES na Intenção de Registro de Preços e, se confirmadas as condições legais, técnicas, orçamentárias e administrativas aplicáveis, a futura contratação da solução.

Vitória/ES, *data conforme assinatura eletrônica.*

Helen Caldeira de Oliveira
Assessora de Recursos Humanos do Core-ES